

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e quinze minutos em segunda chamada, presencialmente na Secretaria do Meio Ambiente, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente, convocado via e-mail e via whatsapp, com as presenças dos seguintes Senhores Conselheiros: **01. Eduarda Montibeller Schuch** (SEMAM), **02. Toni Fausto Frainer** (CREA-SC), **03. Márcia Regina Gonçalves Achutti** (Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora – ICCO), **04. Dijaiza Gomes de Sá Souza** (Secretaria da Educação), **05. Gilmar Edson Koeddermann** (SINDUSCON), **06. Ana Clara Pinheiro** (OAB – SC), **07. Juliana Francine Costa** (Secretaria de Saúde e Saneamento), sendo o Secretariado realizado por Analine Anton (SEMAM). Havendo número legal, os presentes foram saudados pela Presidente do Conselho, Sra. Eduarda Montibeller Schuch apresentada como Secretária Interina de Meio Ambiente, ocupando o lugar da Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi, que está afastada por motivo de doença. Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior (12/12/2023), a qual já havia sido encaminhada via e-mail a todos os conselheiros. A pauta do dia é: 1. Assinatura das Atas anteriores; 2. Alterações nos Regimentos Internos; 3. Assuntos Gerais. Após a assinatura de todas as atas, iniciou-se a discussão sobre a alteração do regimento interno. A Sra. Eduarda apresentou a alteração do Art.3º do regimento interno: O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA – será integrado por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

“Parágrafo I – 01(um) representante de cada órgão do Poder Executivo Municipal abaixo relacionado, cujas ações interfiram no meio ambiente, seja da administração direta ou indireta:

- a) Secretaria do Meio Ambiente;
- b) Secretaria de Saúde e Saneamento;
- c) Empresa Municipal de Água e Saneamento - EMASA”.

Bem como o:

“Parágrafo II – 05 (cinco) representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Sindicatos e/ou Associações do Comércio, da Indústria, de Produtores, Entidades de Classe, Entidades ambientalistas (arquitetos, engenheiros, advogados, professores, etc.), Clubes de Serviços, Instituições de ensino, Instituições de moradores, Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica, entre outros comprometidos com a questão ambiental”.

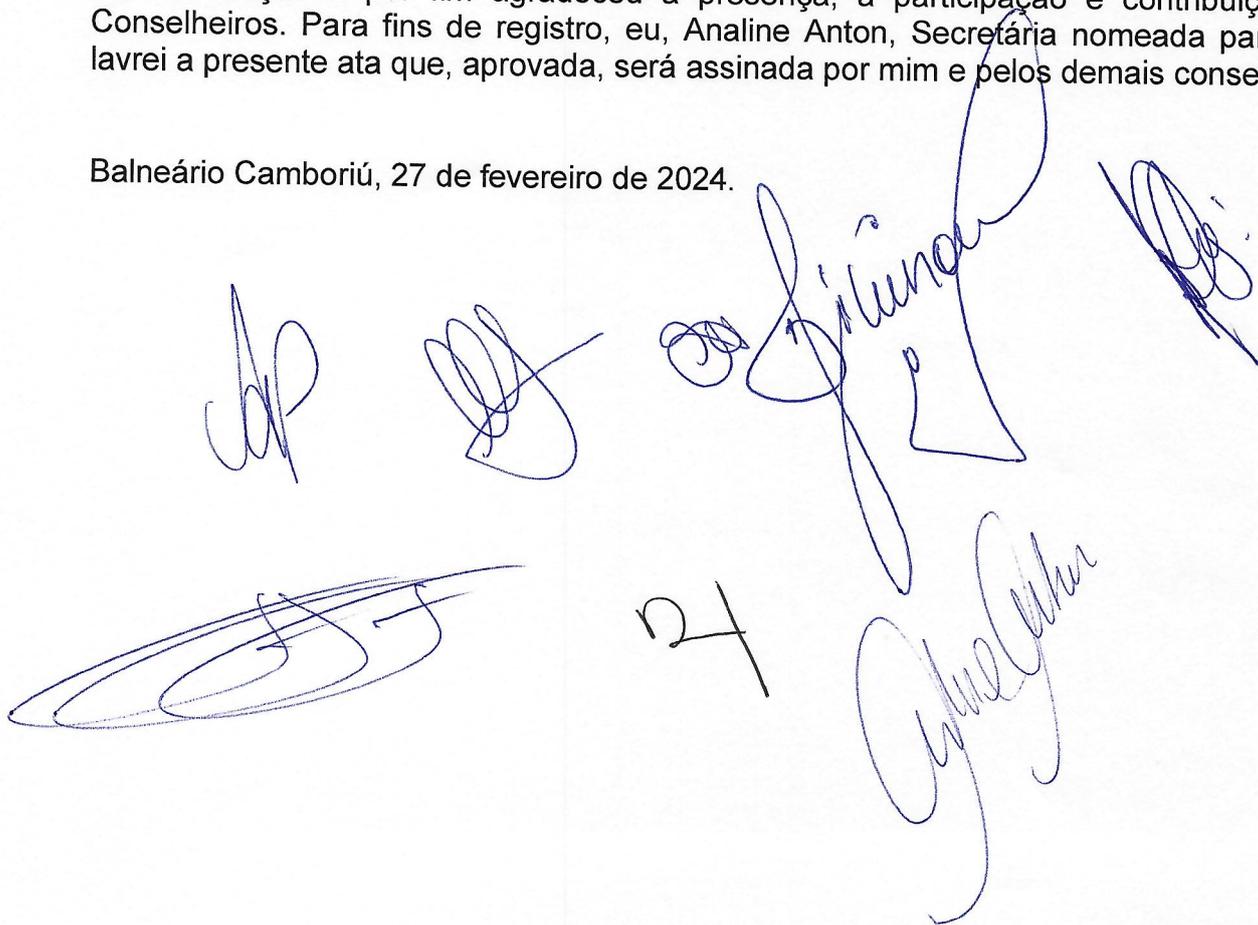
“Parágrafo III – 02 (dois) representantes de autarquias federais especiais:

- a) OAB – SC
- b) CREA - SC

Sendo que as entidades civis referente aos parágrafo II, foram definidas no Fórum do dia 08 de agosto de 2023. Posteriormente foi iniciado o segundo tema da reunião pela Sra. Eduarda (Secretária Interina do Meio Ambiente) a discussão sobre a alteração do Art. 20º do Regimento Interno para: “O Plenário realizará reuniões ordinárias sendo no **mínimo 10 reuniões anuais**, tendo cronograma previamente estabelecido, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação da presidência do Conselho ou por pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência”, sendo estas feitas de forma *online*, presenciais ou mistas.

**Foram aprovadas as alterações propostas com unanimidade pelos Conselheiros.** Foi aberto os Assuntos Gerais, no qual o Conselheiro Gilmar (Sinduscon) solicitou que o conselho delibere sobre a autorização dos transplantes para figueiras desde que a mesma fique dentro do mesmo imóvel, a Presidente questionou a assembleia se eles acordam em votar a proposta na data de hoje, os conselheiros acordam, colocado em votação a Assembleia decidiu que **fica autorizado o transplante das Figueiras desde que seja apresentado relatório de acompanhamento, e que o individuo arbóreo fique no mesmo imóvel (localização), porém em caso de inviabilidade técnica para ser transplantado no mesmo imóvel este deverá ser alocado dentro de outro imóvel deste Município, em caso de morte do individuo transplantado deverá ser realizado o plantio da mesma espécie no local que foi efetuado o transplante, sendo que esta decisão será normatizada por Resolução.** A Sra. Presidente mencionou também que devem ser realizadas alterações com a nova composição do Conselho no Decreto e na Lei de criação e por fim agradeceu a presença, a participação e contribuições dos Conselheiros. Para fins de registro, eu, Analine Anton, Secretária nomeada para o ato, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Balneário Camboriú, 27 de fevereiro de 2024.



27